



Relatório Circunstanciado

Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador [REDACTED], nome de fantasia MERCADO ANITA GARIBALDI CNPJ/CPF 36.481.442/0001-44, situado à AVE SEIS DE JULHO, 789, CASA, CENTRO, Piratini, RS, 96490-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11291715-1, emitida em 13/02/2023.

Vínculos

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 2 trabalhadores, sendo 0 homens e 2 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 2 trabalhadores no estabelecimento.

Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	SALÁRIO
Ementa/Descrição:	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	DESCANSO
Ementa/Descrição:	000044-2 Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	Dupla visita.

Atributo/NR:	NR-24
Ementa/Descrição:	124250-4 Manter estabelecimento que não possua instalação sanitária, ou disponibilizar instalação sanitária que não seja constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	FGTS
Ementa/Descrição:	000978-4 Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Não fiscalizada
Ações tomadas:	-

--	--

Comentário:	Não foi feita auditoria completa do FGTS, apenas conferência dos extratos das empregadas ativas, na CEF.
-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atributo/NR:	JORNADA
Ementa/Descrição:	000018-3 Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	JORNADA
Ementa/Descrição:	000017-5 Desrespeitar limite expressamente fixado para a duração normal do trabalho.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	JORNADA
Ementa/Descrição:	000016-7 Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	SALÁRIO
Ementa/Descrição:	001146-0 Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	Ementa correta: 001774-4.

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	000992-0 Deixar de efetuar as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS do empregado.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	NR-08
Ementa/Descrição:	108032-6 Manter pisos nos locais de trabalho com saliências e/ou depressões que prejudiquem a circulação de pessoas ou a movimentação de materiais.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	NR-07
Ementa/Descrição:	107110-6 Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	Dupla visita.

Atributo/NR:	NR-07
Ementa/Descrição:	107111-4 Deixar de submeter o trabalhador a exame médico periódico.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	Dupla visita.

Atributo/NR:	NR-07
Ementa/Descrição:	107114-9 Deixar de submeter o trabalhador a exame médico demissional.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	Dupla visita.

--	--

Atributo/NR:	NR-07
Ementa/Descrição:	107115-7 Deixar de realizar exame clínico de empregado no exame admissional antes que o mesmo assuma suas atividades.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação / Outros
Comentário:	Dupla visita.

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

CIF [REDACTED] Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho

Ação fiscal levada a efeito para a apuração de eventuais irregularidades descritas na Denúncia Protocolo nº 979879, de 04/12/2022.

No dia 14/02/2023, os Auditores-Fiscais do Trabalho deslocaram-se até o estabelecimento denunciado, inspecionaram o local de trabalho e entregaram, à empregadora, a Notificação para Apresentação de Documentos - NAD nº 2739738-6, a qual requereu a apresentação da documentação necessária para apurar as irregularidades elencadas na denúncia. Em resposta à NAD entregue, a empregadora protocolou documentos no Processo nº 10264.100989/2023-16, no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, como indicado na Notificação.

À época da inspeção, a empresa fiscalizada, um minimercado, contava com 2 (duas) empregadas (uma delas em período de férias, naquela oportunidade), ambas registradas. Além delas, também trabalhavam no estabelecimento a própria empregadora e o seu marido.

O local inspecionado tratava-se de estabelecimento urbano, sem que as trabalhadoras que ali laboravam ficassem alojadas no local de trabalho. As duas residiam em suas próprias casas e faziam as suas refeições, na fruição dos seus intervalos para repouso e para alimentação, em locais de sua escolha.

O estabelecimento contava com uma instalação sanitária individual de uso comum entre todos que trabalhavam no local – a proprietária, seu marido e as duas empregadas –, contudo, essa instalação garantia condições de resguardo e de privacidade, nos termos do item 24.2.2.2, da NR-24, e também possuía boas condições de asseio e de higiene.

Nos controles de jornada apresentados pela empregadora, todos assinados pelas trabalhadoras, não se identificou nenhuma prática de horários de trabalho além dos limites legais. Neste aspecto, a única não conformidade detectada foi a fruição, por parte das obreiras, de intervalo intrajornada inferior a 1 (uma) hora, em algumas oportunidades pontuais.

Já atinente aos comprovantes de pagamento de salários (holerites) protocolados pela empregadora, todos continham a descrição das rubricas que compunham as remunerações das trabalhadoras e todas as datas por elas preenchidas, de próprio punho, indicavam pagamentos tempestivos, dos salários.

Por fim, a respeito dos exames médicos das trabalhadoras, a empregadora informou não possuir alguns dos documentos requisitados na NAD nº 2739738-6, sob a alegação de que, por ter trocado de assessoria contábil, em 01/2023, os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO anteriores à mudança de assessoria não puderam ser recuperados.

Por outro lado, analisando os ASO apresentados, constatou-se que as empregadas fizeram seus exames admissionais após o início das suas funções.

Ressalte-se que as irregularidades verificadas ao longo da ação fiscal não foram autuadas – mas sim, apenas, notificadas – por não caracterizarem exceção ao benefício da dupla visita, ao qual a empregadora fazia jus.